LEI Nº 3.952, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas de Gratificação Especial de Comissão Permanente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ampliadas de 30 (trinta) para 33 (trinta e três) o número de vagas de Gratificação Especial de Comissão Permanente, criada pela Lei nº 3.094, de 30 de março de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 02/03/2012
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.952, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas de Gratificação Especial de Comissão Permanente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICÍPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ampliadas de 30 (trinta) para 33 (trinta e três) o número de vagas de Gratificação Especial de Comissão Permanente, criada pela Lei nº 3.094, de 30 de março de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, 02 / 03 / 2012
Funcionário